

Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.631569/2010-71

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo P50 - PICOXISTROBINA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

CONSULTA PÚBLICA Nº 791, DE 9 DE MARÇO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 3 de março de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 60 (sessenta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui a cultura da Soja, com LMR de 0,05 mg/kg e IS "Não determinado", modalidade de emprego (aplicação) pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo M04 - MCPA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º A proposta supracitada estará disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência-Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br.

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/agrotoxicos/publicacoes>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

ANTONIO BARRA TORRES

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.161952/2002-10

Assunto: Proposta de Resolução para o ingrediente ativo M04 - MCPA, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX

Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

AGENDA REGULATÓRIA QUADRIÊNIO 2017-2020

Publica a Atualização Extraordinária da Agenda Regulatória da Anvisa 2017-2020.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, II, §§ 1º, 3º e 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve atualizar extraordinariamente a Agenda Regulatória da Anvisa 2017-2020, de acordo com o critério previsto no item "2.7" do Anexo III da Atualização Anual 2018-2019 da Agenda, para inclusão do(s) tema(s) em anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 3 de março de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

ANEXO

ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA AGENDA REGULATÓRIA DA ANVISA 2017-2020

2020

1. MEDICAMENTOS

TEMA INCLuíDO: 7.27 Atualização da Lista de Medicamentos de Notificação

Simplificada

Ministério do Turismo

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DIRETORIA COLEGIADA

DIRETOR PRESIDENTE

DESPACHO Nº 20-E, DE 4 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR - PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as Deliberações de Diretoria Colegiada a seguir:

Art. 1º Aprovar as análises complementares dos projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das legislações indicadas.

15-0642 O EXTRAORDINÁRIO MUNDO DO BOLA
Processo: 01580.075168/2015-42
Proponente: WRITE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.627.467/0001-05
Valor total aprovado: de R\$ 1.562.616,00 para R\$ 964.037,15
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: de R\$ 1.484.485,20 para R\$ 912.553,54
Banco: 001 - agência: 1504-0 conta corrente: 17321-5
Aprovado pela Deliberação Ad Referendum nº. 08-E, realizada em 22/01/2020.

Prazo de captação: 31/12/2020.
19-0205 MAL ME QUER - 2ª TEMPORADA
Processo: 01416.004037/2019-14
Proponente: BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 16.729.130/0001-08
Valor total aprovado: de R\$ 2.526.315,79 para R\$ 2.160.916,25
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.400.000,00 para R\$ 2.052.870,44
Banco: 001 - agência: 4328-1 conta corrente: 3736-2
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 94-E, realizada em 18/02/2020.

Prazo de captação: 31/12/2022.
Art. 2º Aprovar as análises complementares dos projetos audiovisuais para qual as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos da legislação indicada até 31/12/2019.
19-0232 PAPO MUSICAL
Processo: 01416.005392/2019-01
Proponente: LYNXFILM PRODUÇÕES AUDIO-VISUAIS LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 61.383.022/0001-72
Valor total aprovado: de R\$ 515.208,00 para R\$ 202.989,60
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 489.447,60 para R\$ 150.000,00

16-0731 VIAGEM AO CENTRO DA TERRA
Processo: 01416.009239/2016-00
Proponente: STAR FILMES LTDA
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 51.428.977/0001-45
Valor total aprovado: de R\$ 5.405.000,00 para R\$ 876.510,17
Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 750.000,00 para R\$ 0,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.875.000,00 para R\$ 750.000,00
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 737, realizada em 18/02/2020.

Art. 3º Realizar a revisão orçamentária da análise complementar do projeto audiovisual para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos da legislação indicada.
18-0917 OPERAÇÃO FRONTEIRA - AMÉRICA DO SUL
Processo: 01416.018179/2018-70
Proponente: RADAR CINEMA E TELEVISÃO LTDA
Cidade/UF: Cotia / SP
CNPJ: 02.947.857/0001-49
Valor total aprovado: de R\$ 2.738.499,15 para R\$ 3.596.362,70
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: de R\$ 2.601.574,19 para R\$ 3.416.544,56
Banco: 001 - agência: 2434-1 conta corrente: 5928-5
Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 737, realizada em 19/02/2020.

Prazo de captação: 31/12/2022.
Art. 4º As Deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

PORTARIA Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2020

Instauração de Inquérito Civil Público

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, pela 4ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa dos Direitos Difusos, na forma do artigo 8º, §1º, da Lei 7.345/1985 e artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/1993 e dos artigos 1º e 2º, ambos da Resolução nº 66/2005 do CSMPDFT, considerando as informações de irregularidades/ilegalidades em contratações realizadas por Administrações Regionais no Distrito Federal, objeto da investigação policial e ação penal (Processo n: 2014.01.1.171461-8/OPERAÇÃO MONOPÓLIO), em trâmite perante a 3ª Vara Criminal da Circunscrição Especial de Brasília, e do conteúdo do Memorando n: 13/2019 - GAECO/PJG/MPDFT, resolve:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração de eventuais irregularidades/ilegalidades em contratações feitas pela Administração Regional de Vicente Pires, documentadas no PA n: 366.000.104/2012, no PA n: 366.000.344/2013, no PA n: 366.000.339/2013, no PA n: 366.000.039/2014, PA n: 366.000.343/2013 e no PA n: 366.000.226/2013, bem como pela Administração Regional de Samambaia, documentadas no PA n: 142.001.556/2012, no PA n: 142.001.338/2012, no PA n: 142.000.402/2013, no PA n: 142.001.511/2013 e no PA n: 142.001.555/2013, e, enfim, pela Administração Regional de Recanto das Emas, documentadas no PA n: 145.000.605/2012, no PA n: 145.000.597/2012, no PA n: 145.000.595/2012, no PA n: 145.000.602/2012, no PA n: 145.000.775/2012, no PA n: 145.000.774/2012 e no PA n: 145.000.137/2014.

